

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – Objeto: Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE



Assunto:

De

<pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para:

<unicentralsm@gmail.com>, <admsucosmonegat@gmail.com>, <emsvsul@emater.tche.br>

Data

21/07/2026 09:34

-
- ATA-SESSÃO-20072026.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

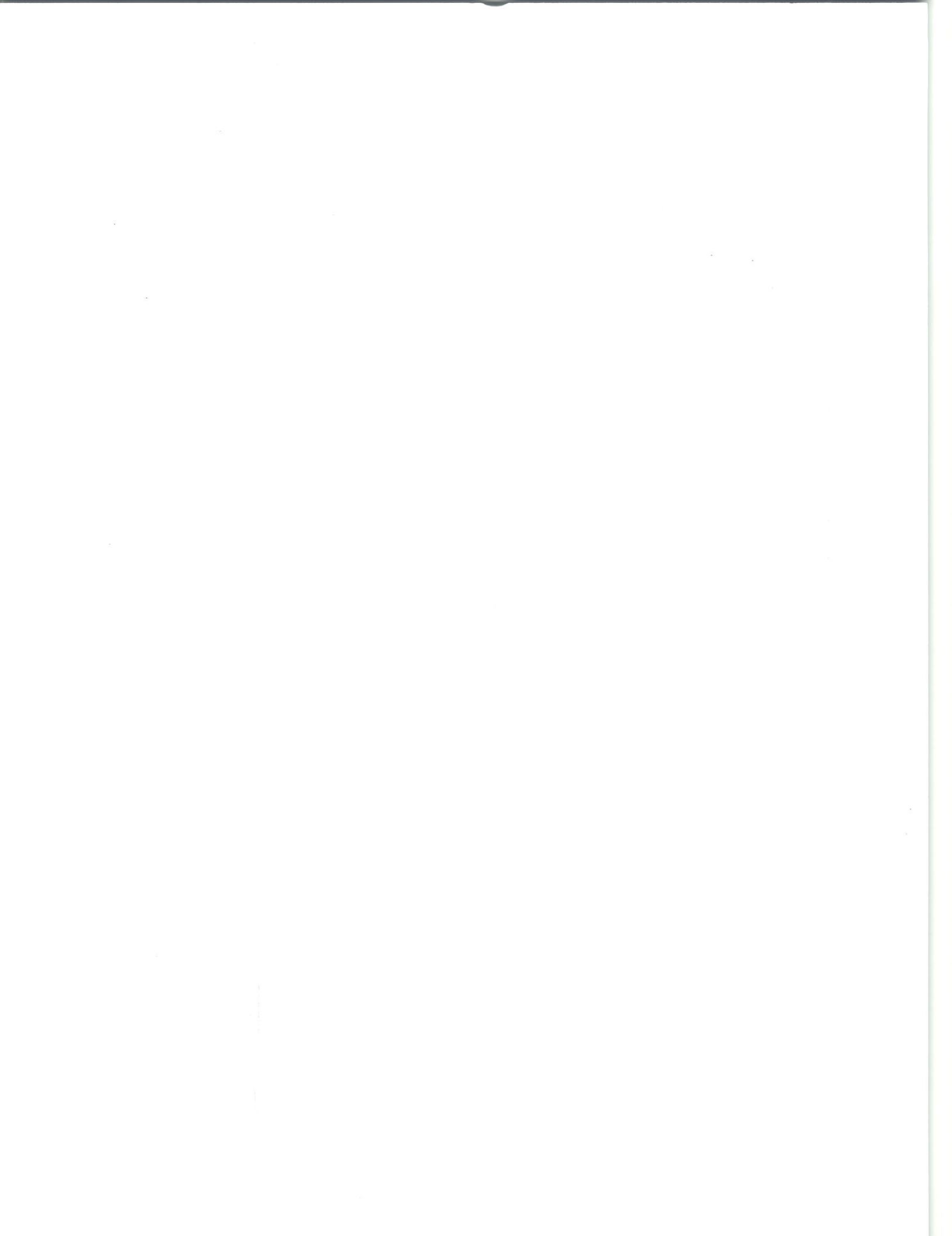
Segue em anexo Ata da sessão, informo que Ata encontra-se disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura.
(<https://saovicentadosul.rs.gov.br/site/2026/06/25/chamada-publica-no-001-2026-objeto-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-diretamente-da-agricultura-familiar-e-do-empreendedor-familiar-rural-destinados-ao-atendimento-do-cardapio-da/>)

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 211





Re: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – Objeto:
Chamada Pública para aquisição de alimentos
diretamente da agricultura familiar e do
Assunto: **empreendedor familiar rural, destinados ao**
atendimento do cardápio da alimentação escolar,
conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

De Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com>
Para: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data 21/07/2026 10:37

- 16.3 Leite UHT Integral Terra Viva - REGISTRO NO MAPA.pdf (~22 KB)
- Registro Suco de Uva - 27.05.29.PDF - NOSSA TERRA.PDF (~9 KB)
- Registro de estabelecimento - 4 Legua - 09.06.27.PDF - SUCO DE UVA - NOSSA TERRA.PDF (~14 KB)

Oi bom dia, tudo bem, segue documentos faltantes referente ao leite UHT e suco de uva
att, Ketellin

Em ter., 21 de jul. de 2026 às 09:34, <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Ata da sessão, informo que Ata encontra-se disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura.
(<https://saovicentadosul.rs.gov.br/site/2026/06/25/chamada-publica-no-001-2026-objeto-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-diretamente-da-agricultura-familiar-e-do-empresendedor-familiar-rural-destinados-ao-atendimento-do-cardapio-da/>)

Atenciosamente,

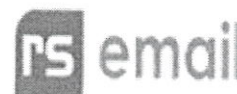
Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 211

--

Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - Unicentral
Endereço Novo: Rua Luiza Fernandes, Nº 435, cep: 97095-762, Bairro: São José, Santa Maria - RS.
Email: unicentralsm@gmail.com
Telefone: (55) 984169220 / (55) 984360033



**Re: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – Objeto:
Chamada Pública para aquisição de alimentos
diretamente da agricultura familiar e do
Assunto: empreendedor familiar rural, destinados ao
atendimento do cardápio da alimentação escolar,
conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

De: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com>
Data: 21/07/2026 10:46

- 16.3 Leite UHT Integral Terra Viva - REGISTRO NO MAPA.pdf (~22 KB)
- Registro Suco de Uva - 27.05.29.PDF - NOSSA TERRA.PDF (~9 KB)
- Registro de estabelecimento - 4 Legua - 09.06.27.PDF - SUCO DE UVA - NOSSA TERRA.PDF (~14 KB)

Bom dia,

Recebido, os documentos serão analisados.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 211

Em 21/07/2026 10:37, Central Cooperativas escreveu:

Oi bom dia, tudo bem, segue documentos faltantes referente ao leite UHT e suco de uva
att, Ketellin

Em ter, 21 de jul. de 2026 às 09:34, <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Ata da sessão, informo que Ata encontra-se disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura.
(<https://saovicentadosul.rs.gov.br/site/2026/06/25/chamada-publica-no-001-2026-objeto-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-diretamente-da-agricultura-familiar-e-do-empendedor-familiar-rural-destinados-ao-atendimento-do-cardapio-da/>)

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 211

--

21/07/26, 10:48

Webmail Locaweb : Re: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – Objeto: Chamada Pública para aquisição de alimentos directament...

Email: unicentralsm@gmail.com

Telefone: (55) 984169220 / (55) 984360033

Em qua., 22 de jul. de 2026 às 08:09, Setor de Compras, Licitações e Contratos
<compras@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Prezado,

Ao analisar a documentação apresentada pela Unicentral, verificamos que o Certificado de Registro no MAPA referente aos sucos foi emitido em nome da **Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda.**, enquanto no Projeto de Venda o fornecedor dos sucos informado é **Maurício Pasqualini Slongo**. Além disso, embora a CAF apresentada indique vínculo com o município de Caxias do Sul, a documentação encaminhada não esclarece a relação entre o fornecedor indicado e o estabelecimento registrado no MAPA, nem comprova que os sucos ofertados são produzidos por cooperado ou associado da cooperativa.

Da mesma forma, em relação ao **Leite UHT Integral**, o registro do produto no MAPA identifica apenas o estabelecimento detentor do registro e descreve o processo de fabricação, informando que a matéria-prima é proveniente de "diversos produtores". Contudo, a documentação apresentada não permite identificar se o estabelecimento registrado pertence à Unicentral nem comprova que o leite utilizado na fabricação do produto é proveniente de cooperados ou associados da cooperativa.

Dessa forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos e documentos complementares:

1. Informar a relação existente entre o fornecedor **Maurício Pasqualini Slongo** e a **Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda.**;
2. Esclarecer quem é o efetivo produtor/fabricante dos sucos ofertados;
3. Apresentar documentação que comprove que os sucos são produzidos por cooperado ou associado da cooperativa;
4. Informar se o estabelecimento constante no registro do MAPA do Leite UHT Integral pertence à Unicentral ou possui vínculo formal com esta cooperativa, apresentando documentação comprobatória, se for o caso;
5. Apresentar documentação que comprove que o leite utilizado na fabricação do produto ofertado é proveniente de cooperados ou associados da cooperativa.

Os esclarecimentos e documentos solicitados são necessários para a adequada análise da documentação de habilitação e da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Luís Carlos Menezes Severo
Oficial Administrativo
Setor de Licitações

Fone: 0800 000 4377

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul-RS



23/07/2026, 08:34

Webmail Locaweb : Re: Urgente

Endereço Novo: Rua Luiza Fernandes, Nº 435, cep: 97095-762, Bairro: São José, Santa Maria - RS.

Email: unicentralsm@gmail.com

Telefone: (55) 984169220 / (55) 984360033

Assunto: **Re: Urgente**
De: Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com>
Para: <compras@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 22/07/2026 15:25



- 16.1 Contrato AUTENTICAÇÃO DIGITAL Nº 342 - CONTRATO TERRA LIVRE VC COOPEROESTE LEITE UHT.pdf (~3.9 MB)
- CAF QUADRO SOCIETÁRIO 22.05.2025.pdf (~436 KB)
- CAF.pdf (~462 KB)

Boa tarde!

Estamos aguardando a documentação (contrato de prestação de serviço) para comprovação do vínculo do agricultor produtor da uva com o suco de uva, com a cooperativa singular Nossa Terra, a qual é associada à Central de Cooperativas. No mais, seguem informações e esclarecimentos necessários.

Em síntese, muitas das demandas que estão sendo realizadas decorrem da não compreensão de qual é o papel e a função de uma central de cooperativas como é o caso da Unicentral.

A Central de cooperativas pode ter indústria (s) e adquirir os produtos in natura de suas associadas (cooperativas singulares) e por consequência processar e comercializar fomentando o desenvolvimento das cooperativas singulares, as quais detém o contato direto com sua base social os agricultores familiares ou não familiares.

A outra situação é a Central de cooperativas não deter indústria (s) e adquirir os produtos já processados de suas associadas (cooperativas singulares) e por consequência promover a comercializar fomentando o desenvolvimento das cooperativas singulares, as quais detém o contato direto com sua base social, os agricultores familiares ou não familiares.

Nestes casos que estão sendo questionados, tanto o suco de uva, como o leite UHT, são produtos já adquiridos processados das associadas (cooperativas singulares, Nossa Terra e Terra Livre respectivamente).

A Unicentral NÃO possui indústria (s) e desta forma não tem contato direto com agricultores, mas sim com as cooperativas as quais os representam. Desta forma, para o mínimo entendimento, na sua maioria as cooperativas singulares também não possuem indústrias e desta forma possuem contratos de prestação de serviço com indústrias e agroindústrias consolidadas.

A relação do suco de uva e o leite seguem esta dinâmica, as cooperativas singulares adquirem o produtos in natura (uva e leite) dos agricultores e remetem para o processamento/indústrias terceirizadas, e recebem o produto processado (suco de uva e leite UHT) de volta. Promovendo estes produtos para comercialização, ou por meio das próprias cooperativas singulares ou por meio da central de cooperativas.

Caso do suco de uva: a uva é comprada pela cooperativa Nossa Terra e beneficiada através de um contrato de prestação de serviço com a Indústria de Sucos 4 Léguas LTDA. A Nossa Terra é associada da Unicentral.

Caso do leite UHT: o leite é comprado pela cooperativa Terra, a qual possui um contrato de prestação de serviço e beneficiamento junto a Cooperoeste que processa o leite. A Terra livre é associada da Unicentral.

Conforme lei Art. 7º da Lei Federal de n.º 5.764/71 diz que "*as cooperativas singulares se caracterizam pela **prestação direta de serviços aos associados***", já no Art. 8º da Lei Federal n.º 5.764/71 diz que: "*As cooperativas centrais e federações de cooperativas **objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas**, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços*".

Reitera-se que, conforme estabelece a legislação Lei Federal n.º 5.764/71, as cooperativas centrais organizam e viabilizam o atendimento dos objetivos das cooperativas singulares em uma maior escala. Neste caso a comercialização do item LEITE UHT e o suco de uva, entre outros, ao consumidor final, por vezes, é realizada pela UNICENTRAL (cooperativa central) e, com a documentação apresentada, garantindo a autenticidade do processo e a comprovação da origem dos alimentos oferecidos. Por fim de elucidar o processo é importante lembrar que a terceirização é possível e legal, sendo que, inclusive, **o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no seu caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE, esclarece nas fls. 63-64 que é totalmente possível, legal e adequado que os processos de industrialização sejam terceirizados, isto é, realizados em parceria com terceiros, que atendem aos requisitos sanitários para realizar o processo de industrialização.**

Se o processo de terceirização não fosse permitido, como seriam realizados os processamentos dos produtos? Cada agricultor teria que ter um engenho de arroz, uma indústria de leite, um conjunto de equipamentos para secar, limpar, classificar feijão por exemplo? Cada pequena cooperativa teria que ter um complexo agroindustrial para atender seus associados? Qual a viabilidade que isto teria?

Produto processado da agricultura familiar

O que determina se um produto é caracterizado como sendo da agricultura familiar ou empreendedor familiar é a origem do produto. Ou seja, importa saber quem produziu o produto e o comercializou. Desta forma, ainda que seja uma produção agroindustrial, se o fornecedor da matéria-prima é agricultor ou empreendedor familiar e portador de uma DAP Física ou Jurídica, ele pode comercializar o produto processado nos projetos de venda para o Pnae.

Um exemplo concreto é a produção de panificados. Se o agricultor familiar é portador de DAP, mesmo que parte dos ingredientes (matéria-prima) não seja produzida por ele, porém a fabricação dos panificados é feita por ele ou por sua família e possui os registros sanitários pertinentes, esse agricultor pode comercializar no Pnae.

Em outras situações (como por exemplo a polpa de frutas, sucos, leite e derivados e até mesmo carne) o agricultor familiar produz a matéria-prima, mas não possui condições de processar o produto. Porém, ele poderá comercializar o produto processado no Pnae, se fizer parceria para processamento com uma fá-



brica ou agroindústria já habilitada, portadora das condições sanitárias atendidas junto aos órgãos competentes. Para que isso seja possível o agricultor ou empreendedor familiar deve firmar contrato com a empresa processadora, estabelecendo as condições de entrega (quantidades) do produto primário e o recebimento do produto processado (quantidades). Neste caso, a indústria processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o pro-

Link para acesso: chromeextension://efaidnbmninnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf – consultado em 03.02.2026.

Ora, a terceirização para industrialização, isto é, transformação do produto *in natura* no produto final, neste caso, leite UHT e o Suco de Uva, inclusive, é indispensável para que o maior número de agricultores familiares possa ser atingido por esta importante política pública.

Ressalta-se que nosso trabalho como Central de Cooperativas vai além de fornecer somente um produto, entregue por meio de transportadora como geralmente é feito, mas sim temos compromisso em alavancar a comercialização de outros produtos que são importantes tanto para os agricultores, cooperativas e cardápio da alimentação escolar. Trabalhamos insistentemente para melhorar a capacidade de fornecimento e de logística, no sentido de atender cada vez mais as demandas de um cardápio ampliado e qualificado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA - TERRA LIVRE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.568.281/0001-37, estabelecida a Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 90 sala 04, Município de Nova Santa Rita/RS, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Leodimar Antonio Ferreira - CPF/MF sob nº 011.284.170-81, Residente e Domiciliado na Avenida Santa Rita, 3034 Apto 103. Nova Santa Rita/RS.

CONTRATADA: COOPEROESTE; COOPERATIVA Regional de Comercialização do Extremo Oeste, empresa estabelecida na BR 163 km 76, Bela Vista das Flores - São Miguel do Oeste- SC, CNPJ/MF nº. 01.435.328/0002-84, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sebastião Suelo Vilanova, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Bela Vista das Flores, interior, município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF sob o nº 423.712.369-34 portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.234.406 SESP/SC e por seu Diretor Financeiro Sr. Aldo Antônio Postal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 866.245.129-20 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.463.263 SESP/SC, residente na Linha Itatiba, interior, município de Campo Erê/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA** efetuará o processo de industrialização de bebida Láctea Sabor Chocolate, Leite UHT, doce de leite nas marcas da **CONTRATADA (Marca Terrinha, Amanhecer e ou Terra Viva)**, acondicionando em embalagens de 200 ml; Leite UHT, embalagem de 1 litro acondicionado em caixa de 12 unidades com marca Terra Viva ou Amanhecer; Doce de Leite, embalagens de 400g, 4,5kg e 9 kg, com marca Terra Viva, todos de propriedade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** entregará na plataforma de recebimento da **CONTRATADA**, sito na BR 163, Km 76, Linha Bela Vista das Flores, município de São Miguel do Oeste, SC, em quantidade variável de acordo com a programação mensal a ser enviada pela **CONTRATANTE** e confirmada pela **CONTRATADA**, reservando-se a um volume mínimo de 100 (cem) mil litros de leite mensais.

Parágrafo segundo - O leite para envase deverá ser entregue à **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade conforme especifica as normas do Ministério da Agricultura e fiscalização do SIF, caso isso não ocorra o leite será recusado pela **CONTRATADA**. A Bebida láctea sabor chocolate (Terrinha e ou Amanhecer) será envasado em embalagens TETRA PAK com conteúdo de 200 ml e será acondicionado em caixas de papelão, com 27 unidades, na marca especificada, devidamente aprovada pelo MAPA/SIF. O leite UHT (Terra Viva e ou Amanhecer) será envasado em embalagens TETRA PAK com conteúdo de 1000 ml e será acondicionado em caixas de papelão, com 12 unidades, na marca especificada, devidamente aprovada pelo MAPA/SIF. O Doce de Leite (Terra Viva) será envasado em embalagens plástica com conteúdo diversos e será acondicionado em caixas de papelão, na marca especificada, devidamente aprovada pelo MAPA/SIF.

Parágrafo terceiro - Todo o creme de leite obtido no processo de padronização do leite para a produção da Bebida Láctea Terrinha e ou Amanhecer, Leite UHT Terra Viva e ou Amanhecer, Doce de Leite Terra Viva é de propriedade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As Contratantes estabelecem um percentual aceitável de 3,5% para a Bebida láctea sabor chocolate e no leite UHT como índice de perda de matéria prima leite no processo de industrialização.

Parágrafo Quinto - Quando o limite de perda conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira exceder, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, valor de mercado, podendo ser abatido no valor do serviço dos meses seguintes. O fechamento para cálculo de perda se dará no último dia de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para os efeitos desse contrato, cada caixa de 200 ml de bebida láctea será considerada uma unidade produzida, cada caixa de 1000 ml de leite UHT será considerada uma unidade produzida, e, cada pote de 400g de Doce de Leite será considerada uma unidade produzida.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DE VOLUME MÍNIMO MENSAL

A **CONTRATANTE** se obriga a contratar a produção de um volume mínimo de 100.000 (cem mil) unidades de achocolatado industrializado por mês, ou mediante acordo

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:27:30 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de
tas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser
nvertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

entre as partes, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. Contudo, a CONTRATADA só fara a produção mediante programação antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – PROGRAMAÇÃO DE PRODUÇÃO

A definição e a distribuição dos volumes ao longo do mês deverão ser informadas para a **CONTRATADA** até o dia 20 do mês anterior ao que será efetuada a produção. A programação mensal deverá ser confirmada e ajustada semanalmente até a **sexta-feira** da semana anterior a produção.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá a qualquer momento planilha ou relatório contendo informações de quantidade de leite e produto acabado produzido.

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelo controle de estoque do leite, bem como fazer verificação de quantidade em estoque antes do agendamento da produção.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O produto objeto da prestação de serviços de industrialização e envase, a ser fornecido pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, deverão obedecer às especificações pré-determinadas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – MÃO-DE-OBRA

A **CONTRATADA** fornecerá além da mão-de-obra especializada, maquinários e materiais necessários ao atendimento satisfatório do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE PRODUÇÃO

O produto Achocolatado será produzido pela **CONTRATADA** em sua planta industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.435.328/0002-84, SIF 4143, estabelecida na Linha Bela Vista das Flores s/n, BR 163, Km 76, bairro Interior, em São Miguel do Oeste - SC, Inscrição Estadual nº253.660.998.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízos de outras responsabilidades, que a lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATADA** será ilimitada e integralmente responsável:

I. Pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços objeto desse contrato e sobre ela incidentes;

II. Pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da mão-de-obra, que a **CONTRATADA** utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

III. Por todos os danos pessoais e materiais que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto deste contrato venham a causar a própria **CONTRATADA**.

IV. Por corrigir e/ou refazer, conforme o caso e por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como a reposição/indenização de embalagem.

V. A **CONTRATADA** se responsabilizará inteiramente pela qualidade dos produtos, de acordo com as normas do M.A. (Ministério da Agricultura), Ministério da Saúde e com peso de acordo com a legislação vigente, particularmente do INMETRO;

VI. Pela liberação do produto acabado, observando o período máximo de análise de sete dias para o controle de qualidade.

CLAUSULA NONA - DEFINIÇÃO DO VÍNCULO TRABALHISTA

Reconhecendo que não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente, reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PERDAS DE PRODUTO ACABADO

As avarias sofridas pelo produto após a saída da **CONTRATADA**, decorrente de más condições de estocagem ou transporte, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AVARIAS

As avarias sofridas pelos materiais de embalagem após a entrega da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** e antes da devolução por essa à **CONTRATANTE** do produto final embalado, decorrentes do processo industrial, más condições de estocagem ou movimentação/transporte, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **CONTRATANTE** pelas perdas de material de embalagem e transporte.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:27:30 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de
Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser
convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Único - As avarias sofridas pelo produto acabado ou danos por esse causado, após a saída da **CONTRATADA**, decorrentes de contaminação química ou microbiológica, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **CONTRATANTE** pelas perdas de matéria prima, embalagem, serviço e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESTOCAGEM

O Achocolatado permanecerá no depósito da **CONTRATADA** pelo período mínimo de 07 (sete) dias após o envase, tempo necessário para verificação de eventuais problemas. A Contratante terá mais 30 dias, pós-quarentena para retirar sem custo de estocagem.

Parágrafo segundo: Terminado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** fica obrigada a retirar o Achocolatado do depósito da **CONTRATADA** no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** não retire o produto acondicionado no prazo indicado nessa cláusula, a **CONTRATADA** cobrará uma tarifa de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) por pallet/mês, a título de armazenagem e seguros, que será calculada somente sobre o volume que tenha excedido o limite de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, fornecimento da matéria prima, demais ingredientes e embalagens necessárias, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em reais, a quantia de **R\$ 0,40** (quarenta centavos de real) por unidade de bebida láctea acondicionada e industrializado; a quantia de **R\$ 0,80** (oitenta centavos de real) por unidade de Leite UHT acondicionado e industrializado; a quantia de **R\$ 1,00** (hum real) por unidade de Doce de Leite acondicionado e industrializado.

Parágrafo Primeiro - O faturamento dos produtos objeto do presente instrumento será feito pela **CONTRATADA**, quando da produção dos produtos, sendo o prazo de 28 dias para pagamento pela **CONTRATANTE**, através de boleto Bancário e ou duplicata.

Parágrafo Segundo - O Preço da prestação de serviços será reajustado pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses. Caso aconteça algum fato na economia que provoque aumento ou redução relevante nos custos da prestação de serviços tais como despesas com energia elétrica e combustíveis, o presente contrato poderá ser discutido para acerto de custos, para que retorne o equilíbrio econômico do mesmo.

Fica desde já acordado que o reajuste pelo IGPM será em 01 de Abril de 2021 e assim por diante com os demais reajustes, sempre no começo de cada ano, que valerá para o ano todo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MARCAS COMERCIALIZADAS

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pela marca comercial e pela concepção dos rótulos e informações das embalagens, a serem utilizadas para consecução do objeto deste contrato, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade, nem solidária ou subsidiária, por infração de normas legais ou administrativas relativas às mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** desde já autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar da marca TERRA VIVA, não havendo o que reclamar acerca de licença de uso, bem como não haverá qualquer pagamento a título de utilização ou indenizatório sobre qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A **CONTRATADA** utilizará o número de registro dos produtos, atribuída pelo M.A. (Ministério da Agricultura), em todos os rótulos, caixas e documentos do produto final beneficiado para a **COOPERATIVA TERRA LIVRE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato ficará rescindido por ambas as partes, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição fixada neste contrato;
- B. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva requerida, homologada ou decretada, ou ainda, encerramento voluntário definitivo da atividade por qualquer das partes contratantes.

C. Por denúncia de qualquer das partes, através de notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, registrado com AR, observado o disposto na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro - Nos casos dos itens "B" e "C" acima, nenhuma penalidade ou indenização caberá às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

Findo ou rescindido o presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a devolver a **CONTRATANTE** o leite ainda por ser industrializados, bem como, os produtos acabados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DOS SUCESSORES

O presente contrato obriga os sucessores das partes contratantes a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações nos termos e condições deste contrato serão obrigatoriamente feitas através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato não cria entre as partes qualquer espécie de sociedade ou associação, nem estabelece entre as mesmas qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária, restringindo-se as obrigações das partes ao previsto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Qualquer conflito decorrente do presente contrato, inclusive no que tange à sua execução ou interpretação será resolvido pela arbitragem, conforme a Lei 9.307/96, elegendo, as partes contratantes, o Tribunal de Mediação e Juizado Arbitral de São Miguel do Oeste/SC,

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante denominadas.

São Miguel do Oeste, SC, 10 de Janeiro de 2020.

Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA.
Leodimar Antonio Ferreira
Contratante

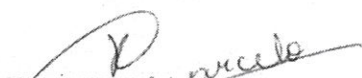


COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE -
COOPEROESTE
Sebastião Suelo Vilanova
Contratada



COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE -
COOPEROESTE
Aldo Antonio Postal
Contratada

TESTEMUNHAS:



Marcelo Antonio Kehl
CPF: 049.700.379-14

Thais Oliveira Viegas
CPF: 042.213.170-94



2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0453.04.0700005.91013-F72.

CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES:16300734072 em 29/09/2022 09:27:00 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <https://balcaodigital.skyinformatica.com.br/>, informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:27:30 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nome	CPF/CNPJ	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES - LTDA	34.909.423/0001-40	RS*****02063CAF	25/09/2026
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORA	09.488.055/0001-67	RS*****02061CAF	25/09/2026
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CECAPES	15.388.008/0001-44	RS*****01627CAF	13/05/2028
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	05.047.086/0001-21	RS*****01308CAF	02/04/2028
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA MARIA RS	08.546.254/0001-11	RS*****02060CAF	25/09/2026
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS	08.616.387/0001-17	RS*****01019CAF	28/06/2027
COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA - COOPERSANTA	11.185.973/0001-69	RS*****02062CAF	25/09/2026



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****00084CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/09/2023 Última atualização: 06/08/2025
Data de Validade: 29/07/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 18/05/2015
Município: Santa Maria UF: RS
Representante Legal: ALCIONE P***** CLARO CPF: 967.***-68

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: ISADORA MARTINS MARQUES DA ROCHA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	937	26.21
Benefício PNCF	14	0.39
Quilombo	1	0.03
Terra Indígena	6	0.17
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	0.06
Nenhuma opção	2136	59.75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	4	0.11
Extrativista	37	1.03
Pescador Artesanal	7	0.2
Silvicultor	18	0.5
Demais Agricultores Familiares	3030	84.76

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	979	31.64
Masculino	2115	68.36

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	3094	86.55
Número de associados sem inscrições no CAF	481	13.45

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Ivorá/RS	76
Júlio de Castilhos/RS	6
Dois Lajeados/RS	6
Restinga Sêca/RS	28
Faxinal do Soturno/RS	25
Agudo/RS	27
Santa Maria/RS	31
São Pedro do Sul/RS	2
Pinhal Grande/RS	4
Silveira Martins/RS	3
Itaara/RS	5
Dilermando de Aguiar/RS	2

Encruzilhada do Sul/RS	27
São João do Polêsine/RS	19
Santa Cruz do Sul/RS	47
Jari/RS	1
Cacequi/RS	1
Dona Francisca/RS	44
Tupanciretã/RS	13
Vera Cruz/RS	14
Três Forquilhas/RS	129
Rio Pardo/RS	5
Candelária/RS	17
Sinimbu/RS	3
Vale do Sol/RS	5
Cerro Branco/RS	5
Bairros Cassal/RS	2
Venâncio Aires/RS	19
Terra de Areia/RS	64
Itati/RS	66
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	1
Arroio do Sal/RS	1
Novo Cabrais/RS	22
Paraíso do Sul/RS	2
Mato Leitão/RS	9
Putinga/RS	10
Jóia/RS	73
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Arroio Grande/RS	23
Candiota/RS	43
Hulha Negra/RS	69
Charqueadas/RS	42
São Gabriel/RS	21
Boa Vista do Incra/RS	1
Herval/RS	63
Pedro Osório/RS	1
Rosário do Sul/RS	2
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	13
Tapes/RS	13
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	12
Sobradinho/BA	18
Congonhinhas/PR	24
Nova Santa Rita/RS	130
Cotiporã/RS	71
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	22
Viamão/RS	87
Arroio do Padre/RS	1
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
São Jerônimo/RS	3
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Borja/RS	2
Ipê/RS	10
Itacurubi/RS	12
São Valentim do Sul/RS	1
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	3
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Vista Alegre do Prata/RS	17
São Jorge/RS	3
Bossoroca/RS	3
São Marcos/RS	1
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	21
Pedras Altas/RS	1
Antônio Prado/RS	9
Pinheiro Machado/RS	1
Quatro Pontes/PR	1

Alegrete/RS	7
São João da Urtiga/RS	6
Aratiba/RS	78
Machadinho/RS	6
Paim Filho/RS	12
Itatiba do Sul/RS	22
Barra do Rio Azul/RS	16
Planalto/RS	9
Erechim/RS	97
Gaurama/RS	8
Marcelino Ramos/RS	47
Viadutos/RS	28
Bom Jardim da Serra/SC	21
Severiano de Almeida/RS	30
São Joaquim/SC	43
Alpestre/RS	27
Carlos Gomes/RS	3
Ponte Preta/RS	10
Maximiliano de Almeida/RS	13
Sananduva/RS	3
Três Arroios/RS	20
Barão de Cotegipe/RS	50
Mariano Moro/RS	24
Floriano Peixoto/RS	2
Getúlio Vargas/RS	10
Sertão/RS	3
Quatro Irmãos/RS	2
Campinas do Sul/RS	9
Áurea/RS	7
Bom Jesus/SC	1
Centenário/RS	3
Lagoa Vermelha/RS	2
Ibiraiaras/RS	1
Paulo Bento/RS	10
Benjamin Constant do Sul/RS	6
Cacique Doble/RS	1
Vila Maria/RS	1
Ipiranga do Sul/RS	2
Nova Alvorada/RS	2
Ernestina/RS	3
Canudos do Vale/RS	16
Prudentópolis/PR	36
Nova Tebas/PR	6
Capitão/RS	14
Charrua/RS	2
São José dos Ausentes/RS	25
Ervál Grande/RS	16
Não-Me-Toque/RS	5
São Valentim/RS	11
Estrela/RS	3
Mormaço/RS	4
Roca Sales/RS	30
Tio Hugo/RS	2
Pitanga/PR	38
Nova Palma/RS	3
Anta Gorda/RS	23
Santa Clara do Sul/RS	8
Ibirapuitã/RS	2
Espumoso/RS	2
Boa Ventura de São Roque/PR	5
Lidianópolis/PR	2
Guamiranga/PR	8
Ilópolis/RS	5
Nova Brésia/RS	11
Urubici/SC	3
Cândido de Abreu/PR	4
Progresso/RS	11
Porto Xavier/RS	4
Ametista do Sul/RS	3
Santa Maria do Oeste/PR	11
União da Serra/RS	7
Laranjal/PR	11
Passo Fundo/RS	1
Tapejara/RS	3
Arvorezinha/RS	3
Westfália/RS	8

Marques de Souza/RS	8
Triunfo/RS	2
Pouso Novo/RS	2
Caxias do Sul/RS	8
Cruzaltense/RS	2
Rio Negro/PR	2
Relvado/RS	14
Colinas/RS	12
Arroio do Meio/RS	13
Sério/RS	6
Constantina/RS	1
Vespasiano Corrêa/RS	10
Solidade/RS	4
Forquetinha/RS	2
Ibirutá/RS	1
Painel/SC	1
Ipiranga/PR	5
Teutônia/RS	4
Casca/RS	1
Travesseiro/RS	6
Itapuca/RS	2
Jacutinga/RS	1
Faxinalzinho/RS	3
Ibiaçã/RS	1
Guaporé/RS	13
Jardim Alegre/PR	3
São José do Herval/RS	2
Doutor Ricardo/RS	5
Encantado/RS	20
Vacaria/RS	1
Imbituva/PR	1
Monte Alegre dos Campos/RS	1
Iratí/PR	4
Mallet/PR	5
Brochier/RS	1
Salvador do Sul/RS	1
Vale Real/RS	1
Borrazópolis/PR	3
Coronel Pilar/RS	1
Concórdia/SC	1
Nova Bassano/RS	2
Ivaí/PR	1
Palmital/PR	2
Apucarana/PR	1
São João do Triunfo/PR	1
Rodeio Bonito/RS	1
Iral/RS	1
Victor Graeff/RS	1
Camargo/RS	1
Formigueiro/RS	1
Araruna/PR	1
Manalva/PR	1
Engenheiro Beltrão/PR	1
Maringá/PR	1
Mauá da Serra/PR	1
Guarapuava/PR	1
Fazenda Vilanova/RS	3
Coqueiro Baixo/RS	3
Serafina Corrêa/RS	2
Maratá/RS	3
Muçum/RS	1
Boqueirão do Leão/RS	2
Liberato Salzano/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 1431



Criar email

Caixa de entrada (305)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam (49)

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Re: Urgente



Central Cooperativas

Para: ▾



Qua, 17:33

Visualizar 5 anexos

Boa tarde, segue anexo documentos faltantes referente ao email enviado anteriormente que comprovam a rastreabilidade da uva. Referente ao produtor, Maurício Pasquali Slongo, ele é associado da Cooperativa Nossa Terra (extrato da CAF em anexo), e cooperativa singular associada à Unicentral.

Também em anexo deixo as notas que comprovam a rastreabilidade da uva.

A Cooperativa Nossa Terra adquire as uvas do associado Maurício e as envia para a Cooperativa Alfredo Chavense, especialista no processamento e esmagamento da fruta.

Em seguida, a matéria-prima segue para o envase do suco: em embalagens PET na Hugo Pietro ou em embalagens Tetra Pak na Cooperativa Nova Aliança.

Neste caso é na Hugo Pietro, pois estamos falando em embalagem PET.

att, Ketellin

Em qua., 22 de jul. de 2026 às 15:25, Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

Estamos aguardando a documentação (contrato de prestação de serviço) para comprovação do vínculo do agricultor produtor da uva com o suco de uva, com a cooperativa singular Nossa Terra, a qual é associada à Central de Cooperativas. No mais, seguem informações e esclarecimentos necessários.

Em síntese, muitas das demandas que estão sendo realizadas decorrem da não compreensão de qual é o papel e a função de uma central de cooperativas como é o caso da Unicentral.

A Central de cooperativas pode ter indústria (s) e adquirir os produtos in natura de suas associadas (cooperativas singulares) e por consequência processar e comercializar fomentando o desenvolvimento das cooperativas singulares, as quais detêm o contato direto com sua base social os agricultores familiares ou não familiares.

A outra situação é a Central de cooperativas não deter indústria (s) e adquirir os produtos já processados de suas associadas (cooperativas singulares) e por consequência promover a comercializar fomentando o desenvolvimento das cooperativas singulares, as quais detêm o contato direto com sua base social, os agricultores familiares ou não familiares.

Nestes casos que estão sendo questionados, tanto o suco de uva, como o leite UHT, são produtos já adquiridos processados das associadas (cooperativas singulares, Nossa Terra e Terra Livre respectivamente).

A Unicentral NÃO possui indústria (s) e desta forma não tem contato direto com agricultores, mas sim com as cooperativas as quais os representam. Desta forma, para o mínimo entendimento, na sua maioria as cooperativas singulares também não possuem indústrias e desta forma possuem contratos de prestação de serviço com indústrias e agroindústrias consolidadas.

A relação do suco de uva e o leite seguem esta dinâmica, as cooperativas singulares adquirem o produtos in natura (uva e leite) dos agricultores e remetem para o processamento/indústrias terceirizadas, e recebem o produto processado (suco de uva e leite UHT) de volta. Promovendo estes produtos para comercialização, ou por meio das próprias cooperativas singulares ou por meio da central de cooperativas.

Caso do suco de uva: a uva é comprada pela cooperativa Nossa Terra e beneficiada através de um contrato de prestação de serviço com a Indústria de Sucos 4 Léguas LTDA. A Nossa Terra é associada da Unicentral. Caso do leite UHT: o leite é comprado pela cooperativa Terra, a qual possui um contrato de prestação de serviço e beneficiamento junto a Cooper Oeste que processa o leite. A Terra Livre é associada da Unicentral. Conforme lei Art. 7º da Lei Federal de n.º 5.764/71 diz que "as cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados", já no Art. 8º da Lei Federal n.º 5.764/71 diz que: "As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços".

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Ordens: 1113 Anexo V.B - AP.II.S.I.I -REMESSA P/FINS INDUSTRIALIZACAO,ETC Nota		

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS*****.****60639CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 16/12/2024	Última atualização: 17/12/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 16/12/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MAURICIO P***** SLONGO	018.***.***-67	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	10,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
10,00	0,00	Erechim/RS

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 02.898.531/0001-79
Cadastrador: RODOLFO CRISTIANO FILIPINI

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Insritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): MAURICIO PASQUALI SLONGO
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21
Responsável Legal: ADELMIR GAIARDO
Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL Técnico Emissor: NERI MONTEPO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.

RECEBEMOS DE COOPERATIVA NOSSA TERRA(1)		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	Mauricio Pasquali Slongo - 15681	Emissão	Valor	Nº. 36610
			03/03/2025	R. 332,50	SÉRIE 10
			Transportadora		

COOPERATIVA NOSSA TERRA  ROD RS 211, KM 56, S/N Interior Paulo Bento-RS Fone: (54)3321-2135 CEP: 99718.000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 0 No. 36610 SERIE 10 FOLHA FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4325 0305 0470 8600 0121 5501 0000 0366 1010 1036 6104 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250063966911 03/03/2025 10:42:16 CNPJ 05.047.086/0001-21
NATUREZA DA OPERAÇÃO Compra para Industrialização			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 486/0002627	INSC. EST. SUBSTITUTO TRIBUTARIO		

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL Mauricio Pasquali Slongo - 15681		CNPJ / CPF 018.870.070-67	DATA EMISSÃO 03/03/2025
ENDEREÇO VI Seção Paiol Grande, S/N Linha 3	BAIRRO / DISTRITO A R de Erechim	CEP 99714-899	DATA SAÍDA/ENTRADA 03/03/2025
MUNICÍPIO Erechim	FONE / FAX (054)3321.8525	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0391089803
			HORA SAÍDA 10:38

DUPLICATAS								
NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO
36610-001	8.207,51	11/03/25						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	DESCONTO	BASE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.332,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	OUTRAS DESPESAS	IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.332,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem frete
ENDEREÇO	CODIGO ANIT
QUANTIDADE	PLACA VEICULO
ESPECIE	UF
MARCA	CNPJ / CPF
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3.030,000	
PESO LIQUIDO	
3.030,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CPRO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
11792	UVAIN NATURA BORDO KG	08061000	051	1101	KG	3030,000	2,7500	8.332,50	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI
												0 0

DADOS ADICIONAIS	CONTROLE DO FISCO
ICMS DIFERIDO CFME LIVRO III, ART 1o, APENDICE II, SEÇÃO I, ITEM III DO DECRETO 37.699/97 DO RICMS/RS Ref NF Produtor: 213/990987 de 03/03/2025 Ref.: 21 Nota ref: COD VITICULA 17.366 Funrural R\$ Base: 8.332,50 Aliq: 1,50 Valor: 124,99	

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.047.086/0001-21, com sede na Rodovia RS 211, Km 56, em Paulo Bento/RS, por seu presidente Adelmir Gaiardo, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/ME sob o n. 678.782.880-20; **COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.792.350/0001-91, com sede na Rua Coronel Marçal, n.º 123, Centro, em São José do Rio Pardo/SP, neste ato por seu representante legal Claudine Minussi, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 084.155.038-73; **COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.162.786/0001-17, com sede na Fazenda Reunidas, s/n, Agrovila 1, em Promissão/SP, neste ato por seu representante legal Joaquim Francisco de Brito Júnior, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 051.951.568-40; **PORTAL DO VALE - COOPERATIVA PORTAL DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.342.995/0001-63, com sede na Avenida Engenheiro Clay Presgrave do Amaral, n.º 160, Bairro Ana Dias, em Itariri/SP, neste ato por seu representante legal Sr. Reginaldo Kian, inscrito no CPF sob n.º 261.746.398-27; **COOPERATIVA TERRA MINEIRA - COOTEMI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.999.795/0001-15, sediada na Rua Miguel Henriques da Silva, n.º 605, bairro Centro Residencial, na cidade de Igarapé-MG., CEP 32.900-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Luciane Cândida Pereira, inscrita no CPF sob o n.º 089.338.876-95;

CONTRATADA: INDUSTRIA DE SUCOS QUARTA LÉGUA LTDA, nome fantasia, HUGO PIETRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.166.470/0001-79, com sede à Rua São João da Quarta Léguas S/N - Bairro Galópolis em Caxias do Sul/RS, neste ato por seu representante legal Sr. Marciano Paviani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 944.989.380-20.

têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - O objeto do presente CONTRATO consiste na industrialização de sucos de uva, maçã e outras frutas integrais, convencional e orgânico, a partir do recebimento de suas matérias-primas (uvas e maçãs), compreendendo recebimento, processamento, armazenagem, envase, acondicionamento e estocagem dos produtos.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços previstos neste Instrumento serão prestados, sem exclusividade, observando-se que:
(a) as matérias-primas (uvas, maçãs e outras frutas) remetidas para processamento e industrialização serão entregues pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;

(b) as matérias-primas entregues, ou os seus produtos finais - no quanto correspondentes aos valores apropriáveis ao valor destas- ficarão, a título de fiel depositário, com a CONTRATADA, enquanto estiverem em suas dependências;

(c) as matérias-primas que forem entregues fora dos padrões de qualidade especificados pela CONTRATADA serão recusadas, correndo por conta da CONTRATANTE o frete de devolução das mesmas;

(d) o planejamento para recebimento de matéria prima se dará com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias à safra da uva, com registro das tratativas por correspondência eletrônica entre as PARTES;

(e) o planejamento da demanda do produto acabado, se dará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao prazo previsto para a disponibilidade do mesmo, por parte da CONTRATADA;

(f) o Relatório Geral de Estoque de produtos, insumos e embalagens será produzido pela CONTRATADA, sempre no final do mês, e enviado para a CONTRATANTE no dia 1º do mês seguinte;

(g) os fretes, com os respectivos seguros, para entrega de matérias-primas e para retirada dos produtos, serão sempre de responsabilidade da CONTRATANTE; e

(h) os produtos acabados serão disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, número do pedido, se solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Em caso de ações promocionais, o fornecimento aqui ajustado será executado mediante pedidos em separado, em quantidade, preço, condições de pagamento e prazo de entrega previstos em Instrumento próprio.

CLÁUSULA 3ª – DOS MATERIAIS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS - Os materiais primários e secundários necessários à prestação dos serviços serão providenciados conforme abaixo definido:

(a) os paletes para o transporte do suco industrializado serão fornecidos pela CONTRATANTE, tendo como referência sempre, conforme o pedido, as seguintes proporções:

(a.1) 01 (um) palete para 132 (cento e trinta e dois) caixas de garrafas de 1.000ml (mil mililitros); e

(a.2) 01 (um) palete para 80 (oitenta) caixas de garrafas de 1.500ml (mil e quinhentos mililitros);

(b) a criação da arte final do material gráfico e a elaboração do layout das embalagens, com a marca própria da CONTRATANTE, constituem responsabilidade desta, que as providenciará em atenção às especificações e medidas informadas pela CONTRATADA; arcando com seus custos;

(c) as embalagens, primária e secundária, que deverão observar as normas estabelecidas pela legislação em vigor - especialmente, em relação a rotulagem, etiquetagem, identificação da origem, prazo de validade, data de fabricação, especificação em língua portuguesa, composição e gramagem, constituem responsabilidade técnica da CONTRATADA, a quem caberá a orientação e a revisão das referidas informações, assegurando que as mesmas atendam integralmente às previsões legais; e

(d) os custos de criação e confecção dos materiais de rotulagem, de etiquetagem e de embalagens em geral serão integralmente de responsabilidade da CONTRATANTE.

(e) os demais insumos utilizados no processo de envase (embalagem primária, secundária, tampa e rótulo), constituem-se obrigações da CONTRATANTE, podendo os mesmos, ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual emitirá Nota Fiscal de venda destes. Os valores destes insumos estarão fixados no anexo III.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DOS SERVIÇOS - A remuneração dos serviços contratados, incluindo todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros encargos não nominados, a partir do recebimento de matérias-primas (frutas), será procedida mediante boletos

bancários, os quais serão emitidos juntamente com a respectiva nota fiscal, após a retirada das mercadorias liberadas pelo Controle de Qualidade da CONTRATADA.

§1º. Os valores dos serviços estão especificados no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

§2º. Havendo inadimplência incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês mais multa de 2% sobre a parcela em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar o produto pronto, em até 30 dias após a entrega e processamento das frutas, mediante a realização de pedido prévio.

Parágrafo Único – Havendo atraso na entrega, incidirá multa de 10% sobre o valor do pedido, exceto por força maior.

CLÁUSULA 6ª - DA RASTREABILIDADE - A CONTRATADA deverá manter registros documentados e apresentá-los, sempre que solicitados, da rastreabilidade dos lotes dos produtos beneficiados conforme o objeto do presente contrato, na forma da legislação vigente, garantido que a origem da matéria-prima principal utilizada na fabricação seja de origem dos agricultores familiares associados/cooperados da(s) CONTRATANTE(S) e, portanto, da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (a) prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- (b) executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência/cessão dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- (c) responder pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a CONTRATANTE, seus/suas clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO;
- (d) pagar a remuneração de seus/suas empregados/as /ou prepostos/as, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste CONTRATO;
- (e) responder, com exclusividade, por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus/suas empregados/as e/ou prepostos/as, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- (f) cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- (g) responder pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, nada podendo ser cobrado ou exigido da CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;
- (h) atender as solicitações de processamento de acordo com programação prévia acordada entre CONTRATANTE, e CONTRATADA
- (i) disponibilizar os produtos, à CONTRATANTE, acompanhados da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, número do pedido, se solicitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) comunicar à CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como em relação a danos por eles causados;
- (c) fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação solicitada, necessária à execução dos trabalhos contratados;
- (d) no caso de uso da marca da CONTRATADA, a concessão deverá ocorrer mediante instrumento próprio de regulação, e a CONTRATANTE ficará responsável por zelar pelo bom uso, respeitando as normas comerciais de maneira a preservar os valores intrínsecos à mesma;
- (e) responder civil e criminalmente, por acidentes causados por transportes próprios ou de terceiros por si contratados, que venham a ocorrer nas dependências da CONTRATADA; e
- (f) responsabilizar-se pelo manejo adequado do produto, no que tange ao transporte e armazenagem adequados, a partir da sua retirada das dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES - Todas as informações atinentes ao presente CONTRATO deverão ser mantidas em sigilo pelas PARTES, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento das respectivas obrigações.

Parágrafo único: A PARTE receptora da informação confidencial ou sigilosa, da outra PARTE, empregará às mesmas o mesmo grau de cuidado que teria, se tratasse de informações confidenciais de sua propriedade, comprometendo-se a restituir à respectiva proprietária, ao término deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante solicitação por escrito da mesma, em tempo hábil, todo e qualquer material, documento ou suporte físico que contenha informações confidenciais.

CLÁUSULA 10ª – DA QUALIDADE E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO -

A CONTRATADA garante e confirma que conhece e observa toda a legislação pertinente aos produtos às respectivas embalagens, devendo observar, quanto à qualidade e ao seu controle, o quanto segue:

- (a) a CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos e pela sua aptidão ao consumo, tocando-lhe toda e qualquer responsabilidade notadamente relacionada ao processo de fabricação, e assumindo inclusive as despesas de fretes, caso haja necessidade de recolhimento dos mesmos, -bem como a reposição dos produtos que comprovadamente apresentarem vícios de processo;
- (b) o controle de qualidade da matéria-prima fornecida pela CONTRATANTE e dos produtos fornecidos pela CONTRATADA seguirão os padrões indicados na Ficha de Especificações Técnicas, que constitui o Anexo II, parte integrante do presente Instrumento;
- (c) os estoques físicos dos produtos industrializados para a CONTRATANTE serão mantidos sob guarda da CONTRATADA, a qual os acondicionará em local apropriado, adotando todas as medidas necessárias de segurança e higiene, para evitar contaminações e/ou perda de qualidade; e
- (d) a responsabilidade pelo produto “pré-medido” cabe à CONTRATADA, obrigando-se, essa, a ressarcir à CONTRATANTE eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO.

Parágrafo único. A fim de dar cumprimento às normas legais, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder o devido comunicado de fabricação dos produtos Sucos Integrais de UVA com a marca Nossa Terra, junto ao Ministério da Agricultura e efetuar o registro dos mesmos.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO - Qualquer das PARTES poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente CONTRATO, a qualquer tempo, independentemente de Notificação ou Intepelação Judicial ou Extrajudicial, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando-se o pagamento de serviços prestados e/ou a composição por perdas e danos. Parágrafo único. O presente CONTRATO também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, (a) insolvência, diante de liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE ou da CONTRATADA; e b) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 12ª- DA VIGÊNCIA, DA RENOVAÇÃO E DA ALTERAÇÃO - O presente CONTRATO terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura, o qual, poderá ser prorrogado ou alterado mediante o competente Termo Aditivo. Sua renovação de dará mediante demonstração de interesse de ambas partes.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS - As PARTES elegem o foro da Comarca de Erechim (RS), para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias e de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Erechim/RS, 23 de junho de 2026.

ADELMIR

GAJARDO:67878

288020

Assinado de forma digital

por ADELMIR

GAJARDO:67878288020

Dados: 2026.06.23 11:13:08

-03'00'

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CONTRATANTE

ADELMIR GAJARDO

CPF/ME sob o n.º 678.782.880-20

CLAUDINE

MINUSSI:08415503873

Assinado de forma digital por

CLAUDINE MINUSSI:08415503873

Dados: 2026.06.25 14:06:29 -03'00'

COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

CONTRATANTE

CLAUDINE MINUSSI

CPF sob o n.º 084.155.038-73;

JOAQUIM
FRANCISCO DE BRITO
JUNIOR:05195156840

Assinado de forma digital por
JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO
JUNIOR:05195156840
Dados: 2026.06.25 16:51:04
-03'00'

COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS
CONTRATANTE

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR
CPF sob o n.º 051.951.568-40

COOPERATIVA
PORTAL DO
VALE:6134299500016
3

Assinado de forma digital
por COOPERATIVA PORTAL
DO VALE:61342995000163
Dados: 2026.06.26 10:13:39
-03'00'

PORTAL DO VALE – COOPERATIVA PORTAL DO VALE
CONTRATANTE
REGINALDO KIAN
CPF sob n.º 261.746.398-27



Assinado de forma digital
por COOPERATIVA TERRA
MINEIRA:60999795000115

COOPERATIVA TERRA MINEIRA – COOTEMI
CONTRATANTE

Luciane Cândida Pereira
CPF sob o n.º 089.338.876-95

MARCIANO
PAVIANI:944989
38020

Assinado digitalmente por MARCIANO
PAVIANI:94498938020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=41367181000103, OU=AC
SyngularID Multiple, CN=MARCIANO
PAVIANI:94498938020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 15:36:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

INDUSTRIA DE SUCOS QUARTA LÉGUA LTDA
CONTRATADA

MARCIANO PAVIANI
CPF sob o n.º 944.989.380-20

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
BRUNIELI MARIA RICARDI
Data: 25/06/2026 09:21:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente
RICARDO GONCALVES DE FIGUEIREDO
Data: 26/06/2026 10:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Esta página é parte integrante do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
firmado entre Cooperativa Nossa Terra e Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda

ANEXO I PREÇOS E CONDIÇÕES

1. Processamento/armazenagem:

1.1. Preços:

Processamento:

(a) Suco de frutas Integral Convencional: R\$ 0,70 por litro estocado*;

(b) Suco de frutas Integral Orgânico: R\$ 0,70 por litro estocado*;

** compreende o processamento da fruta, filtragem e a armazenagem do suco pronto.*

Armazenagem:

(a) Custo de armazenagem (somente aplicado a uva): R\$ 0,06 ao litro no ciclo de um ano, sendo calculado proporcionalmente ao período utilizado.

1.2. Condições de Pagamento:

(a) Processamento: Faturamento realizado imediatamente após o encerramento da Safra;

(b) Armazenagem: Faturamento quando da retirada do produto final;

(c) Pagamento em 28/ 35/ 42 dias, a partir da data da fatura, via boletos bancários;

2. Estabilização, Filtragem e Envase:

2.1. Preços:

(a) Suco de frutas Integral Convencional e Orgânico: R\$ 0,85 por unidade envasado*;

** compreende processos referentes à preparação e envase do suco em embalagem pet de 1.500 ml.*

2.2. Condições de Pagamento:

(a) Faturamento conforme o encerramento da produção de cada lote;

(c) Pagamento em 28/ 35/ 42 dias, a partir da data da fatura, via boletos bancários;

3. Rendimentos e Perdas de Envase:

Rendimentos Bruto:

Processamento da uva até a estocagem

Uvas Convencionais variando de 1.3 a 1.35 KG de Uva para rendimento de 1L de Suco de Uva Bruto*

Uvas Orgânicas variando de 1,4 a 1.5 KG de Uva para rendimento de 1L de Suco de Uva Bruto*

Maçã convencional e orgânica, variando de 1.3 a 1.35 KG de maçã para rendimento de 1L de Suco.

*Os rendimentos efetivos, serão informados logo após o encerramento da safra/lote, através de relatório próprio, comunicado via e-mail.

Perdas de Envase:

Válido para envase em garrafa pet.

Envase de Suco de Uva convencional e orgânico perdas aceitáveis de até 5%

Envase de Suco de maçã convencional e orgânico, perdas aceitáveis de até 6%

Erechim/RS, 23 de junho de 2026.

ADELMIR

GAIARDO:67

878288020

Assinado de forma
digital por ADELMIR
GAIARDO:67878288020
Dados: 2026.06.23
11:13:30 -03'00'

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CONTRATANTE

ADELMIR GAIARDO

CPF/ME sob o n.º 678.782.880-20

CLAUDINE

MINUSSI:08415503873

Assinado de forma digital por
CLAUDINE MINUSSI:08415503873
Dados: 2026.06.25 14:07:00 -03'00'

**COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E
REGIÃO**

CONTRATANTE

CLAUDINE MINUSSI

CPF sob o n.º 084.155.038-73;

JOAQUIM FRANCISCO

DE BRITO

JUNIOR:05195156840

Assinado de forma digital por
JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO
JUNIOR:05195156840
Dados: 2026.06.25 16:51:55 -03'00'

COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS

CONTRATANTE

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR

CPF sob o n.º 051.951.568-40

COOPERATIVA
PORTAL DO
VALE:6134299500
0163

Assinado de forma digital
por COOPERATIVA PORTAL
DO VALE:61342995000163
Dados: 2026.06.26 10:14:06
-03'00'

PORTAL DO VALE – COOPERATIVA PORTAL DO VALE

CONTRATANTE

REGINALDO KIAN

CPF sob n.º 261.746.398-27

COOTEMI



Assinado de forma digital
por COOPERATIVA TERRA
MINEIRA:6099979500011
5

COOPERATIVA TERRA MINEIRA – COOTEMI

CONTRATANTE

Luciane Cândida Pereira

CPF sob o nº 089.338.876-95

MARCIANO
PAVIANI:9449
8938020

Assinado digitalmente por MARCIANO
PAVIANI:94498938020
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=MARCIANO PAVIANI:94498938020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 15:43:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

INDUSTRIA DE SUCOS QUARTA LÉGUA LTDA

CONTRATADA

MARCIANO PAVIANI

CPF sob o n.º 944.989.380-20

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNIELI MARIA RICARDI

Data: 25/06/2026 09:18:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

RICARDO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Data: 26/06/2026 10:49:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Esta página é parte integrante do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
firmado entre Cooperativa Nossa Terra e Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda

ANEXO II PARÂMETROS DE QUALIDADE

1. Matéria prima recebida da CONTRATANTE:

(a) Uva:

- * Deverá ser necessariamente de variedade americana, com aptidão à produção de sucos;
- * Deverá ser observado o ponto ideal de maturação para a colheita, visando a melhor concentração de açúcar na fruta;
- * Deverá ser colhida, com a ausência de folhas e galhos e/ou cachos verdes;
- * Deverá ser transportada em caixas e/ou bins apropriados à uva, conforme padrão adotado pela empresa;
- * Deverá ter no mínimo de 14 graus (babo média), para ser aceita, sendo considerada regular acima de 12 graus e boa acima de 14 graus. (para obtermos um suco de 14,3 Brix a média de grau babo da uva precisa ser de 14)
- * 1 grau babo, equivale à 1,15789 graus brix.
- * As variedades, deverão ser distribuídas nas seguintes proporções:
 - 30% do total da variedade Bordô;
 - 20% de outras variedades consideradas tintórias – Carmem, Violeta e Couderc;
 - 50% de outras variedades, sendo limitado a proporção da variedade Niaghara, a 20% do total entregue no ano.

(b) - Maçã:

- * Deverá ser necessariamente das variedades Gala e Fuji, sendo ideal 50% (cinquenta por cento) de cada;
- * Deverá ser madura, sem estar passada;
- * Deverá não apresentar podridões, nem estar batida/esmagada;
- * Deverá ser transportada em Bins apropriados;
- * Deverá estar com grau brix próximo de 10;

2. Produto final entregue pela CONTRATADA:

(a) Suco de Uva:

* Sólidos Solúveis em (°brix) a 20°C, mínimo de 14,3;

* Intensidade de cor mínima de 1050;

* Graduação Alcoólica a 20°C, máximo de 0,40;

(b) - Suco de Maçã:

* Sólidos Solúveis em (°brix) a 20°C, mínimo de 11;

* Graduação Alcoólica a 20°C, máximo de 0,40;

Erechim/RS, 23 de junho de 2026.

ADELMIR

Assinado de forma
digital por ADELMIR

GAIARDO:678

GAIARDO:67878288020

78288020

Dados: 2026.06.23

11:13:48 -03'00'

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CONTRATANTE

ADELMIR GAIARDO

CPF/ME sob o n.º 678.782.880-20

CLAUDINE

Assinado de forma digital por

MINUSSI:08415503873

CLAUDINE MINUSSI:08415503873

Dados: 2026.06.25 14:07:40 -03'00'

**COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E
REGIÃO**

CONTRATANTE

CLAUDINE MINUSSI

CPF sob o n.º 084.155.038-73;

JOAQUIM

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DE BRITO

JOAQUIM FRANCISCO DE

JUNIOR:05195156840

BRITO JUNIOR:05195156840

Dados: 2026.06.25 16:52:50

-03'00'

COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS
CONTRATANTE

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR

CPF sob o n.º 051.951.568-40

COOPERATIV
A PORTAL DO
VALE:6134299
5000163

Assinado de forma
digital por
COOPERATIVA PORTAL
DO
VALE:61342995000163
Dados: 2026.06.26
10:36:33 -03'00'

PORTAL DO VALE – COOPERATIVA PORTAL DO VALE

CONTRATANTE
REGINALDO KIAN
CPF sob n.º 261.746.398-27

COOTEMI



Assinado de forma digital
por COOPERATIVA TERRA
MINEIRA:6099979500011
5

COOPERATIVA TERRA MINEIRA – COOTEMI

CONTRATANTE
Luciane Cândida Pereira
CPF sob o nº 089.338.876-95

MARCIANO
PAVIANI:9449
8938020

Assinado digitalmente por MARCIANO
PAVIANI:94498938020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videocoreference, OU=41367181.000103, OU=AC
SyngularID Multiple, CN=MARCIANO PAVIANI:94498938020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 15:47:21 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

INDUSTRIA DE SUCOS QUARTA LÉGUA LTDA

CONTRATADA
MARCIANO PAVIANI
CPF sob o n.º 944.989.380-20

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
BRUNIELI MARIA RICARDI
Data: 25/06/2026 09:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
RICARDO GONCALVES DE FIGUEIREDO
Data: 26/06/2026 10:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Esta página é parte integrante do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
firmado entre Cooperativa Nossa Terra e Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda

TABELA DE INSUMOS E CUSTOS

1. INSUMOS UTILIZADOS NO PROCESSO A CARGO DA CONTRATANTE:

- (a) Embalagem primária Pet de 1.500 ml HOT FILL: R\$ 1,52/UNIDADE de 1.500 ml;
- (b) Embalagem secundária caixa de papelão c/6 unid.: R\$ 0,26/UNIDADE de 1.500 ml;
- (c) Tampa plástica Pet de 1.500 ml HOT FILL: R\$ 0,09/UNIDADE de 1.500 ml;

Erechim/RS, 23 de junho de 2026.

ADELMIR

GAIARDO:6787

8288020

Assinado de forma digital

por ADELMIR

GAIARDO:67878288020

Dados: 2026.06.23

11:14:05 -03'00'

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CONTRATANTE

ADELMIR GAIARDO

CPF/ME sob o n.º 678.782.880-20

CLAUDINE

MINUSSI:08415503873

Assinado de forma digital por

CLAUDINE MINUSSI:08415503873

Dados: 2026.06.25 14:08:15 -03'00'

COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E
REGIÃO

CONTRATANTE

CLAUDINE MINUSSI

CPF sob o n.º 084.155.038-73;

JOAQUIM

FRANCISCO DE BRITO

JUNIOR:05195156840

Assinado de forma digital por

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO

JUNIOR:05195156840

Dados: 2026.06.25 16:54:12 -03'00'

COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS
CONTRATANTE

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR

CPF sob o n.º 051.951.568-40

COOPERATIVA
PORTAL DO
VALE:613429950
00163

Assinado de forma
digital por COOPERATIVA
PORTAL DO
VALE:61342995000163
Dados: 2026.06.26
10:35:36 -03'00'

PORTAL DO VALE – COOPERATIVA PORTAL DO VALE

CONTRATANTE
REGINALDO KIAN
CPF sob n.º 261.746.398-27

COOTEMI



Assinado de forma
digital por
COOPERATIVA TERRA
MINEIRA:60999795000
115

COOPERATIVA TERRA MINEIRA – COOTEMI

CONTRATANTE
Luciane Cândida Pereira
CPF sob o n.º 089.338.876-95

MARCIANO
PAVIANI:944
98938020

Assinado digitalmente por MARCIANO
PAVIANI:94498938020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
41367161000103, OU=AC SynguanID Multipla,
CN=MARCIANO PAVIANI:94498938020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 15:03:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

INDUSTRIA DE SUCOS QUARTA LÉGUA LTDA

CONTRATADA
MARCIANO PAVIANI
CPF sob o n.º 944.989.380-20

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
BRUNIELI MARIA RICARDI
Data: 25/06/2026 09:15:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
RICARDO GONCALVES DE FIGUEIREDO
Data: 26/06/2026 10:52:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:

CPF:

Esta página é parte integrante do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
firmado entre Cooperativa Nossa Terra e Indústria de Sucos 4 Léguas Ltda



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS*****.7.****60639CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 16/12/2024	Última atualização: 17/12/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 16/12/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MAURICIO P***** SLONGO	018.***.***-67	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	10,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
10,00	0,00	Erechim/RS

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 02.898.531/0001-79
Cadastrador: RODOLFO CRISTIANO FILIPINI

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): MAURICIO PASQUALI SLONGO
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21
Responsável Legal: ADELMIR GAIARDO
Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL Técnico Emissor: NERI MONTEPO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS*****.**, ****20850CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 05/12/2024	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: A, AC, V	Data de Validade: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Assentamento da Reforma Agrária

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA S***** D* S***** KNAPP	015.***.***-26	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
VILMAR M***** KNAPP	657.***.***-68	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JULIANO A**** D* S***** KNAPP	040.***.***-59	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Assentado da reforma agrária	35,08 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
35,08	0,00	Sant'Ana do Livramento/RS

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: MARIO GONZALEZ

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): MARIA SALETE DE SOUZA KNAPP,VILMAR MIGUEL KNAPP
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
CNPJ: 05.679.755/0001-88
Responsável Legal: ROSI DE LIMA COSTA
Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL Técnico Emissor: LEONARDO ALONSO GUIMARAES
Membro(s) associado(s): VILMAR MIGUEL KNAPP
Razão Social: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
CNPJ: 10.568.281/0001-37
Responsável Legal: DJONES ROBERTO ZUCOLOTTI
Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL Técnico Emissor: LEONARDO BORCIONI

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 22469865000134

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	COOPERATIVA C***** D* A***** D** A***** F***** - LTDA	349*****40	RS/ Cachoeira do Sul	RS*****02063CAF	24/04/2029
2	COOPERATIVA D* A***** F***** D* IVORA	094*****67	RS/Ivorá	RS*****02061CAF	18/08/2028
3	COOPERATIVA D* C***** D* A***** F***** D* E***** S***** - CECAFES	153*****44	RS/Erechim	RS*****01627CAF	15/07/2029
4	COOPERATIVA D* P***** E C***** F***** N**** T**** LTDA	050*****21	RS/Paulo Bento	RS*****01308CAF	16/04/2029
5	COOPERATIVA D* P***** E D***** R**** D** A***** F***** S**** M**** RS	085*****11	RS/Santa Maria	RS*****02060CAF	28/10/2028
6	COOPERATIVA D** T***** D* R***** A***** T**** L**** LTDA	105*****37	RS/Nova Santa Rita	RS*****03235CAF	06/08/2028
7	COOPERATIVA M**** D* A***** F***** D* I**** T**** D* A**** E T*** FORQUILHAS	086*****17	RS/Itati	RS*****01019CAF	15/08/2028
8	COOPERATIVA M**** P***** D* N**** C***** - COOPERCAB	189*****03	RS/Novo Cabrais	RS*****01841CAF	02/07/2029
9	COOPERATIVA R***** D* A***** S**** C*** L*** - COOPERSANTA	111*****69	RS/ Santa Cruz do Sul	RS*****02062CAF	27/02/2029



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.17.3
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Adrieili Rodrigues do Nascimento
Data: 22/09/2023
Hora: 13:46
Página: 1 de 7

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação N°: 000003/2023

Situação atual:

Registrado

Tipo de solicitação: Solicitação de Alteração de Registro de

Data da última atualização de situação: 04/04/2023

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento: Nacional

N° do controle/Registro do estabelecimento:

4341

Âmbito de inspeção: SIF

CNPJ/CPF:

01435328000284

País: BRASIL

Razão social/Nome:

COOPERATIVA REGIONAL DE

Dados do registro de produto

Denominação de venda: Leite UHT Integral

Processo tecnológico de produto: UHT

Processo n°:

8

Característica de produto: LÍQUIDO(A)

Área:

Leite e Derivados

Forma de conservação de produto: AMBIENTE

Produto padronizado:

LEITE UHT INTEGRAL

Unidade de medida: Litro

Produto regulamentado:

LEITE UHT INTEGRAL

Forma de obtenção:

Categoria de produto:

PRODUTO LÁCTEO UHT

Finalidade de produto: COMESTÍVEL

Atributos específicos

NÃO SE APLICA



Informações

Especi

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

es (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Total:				100



Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	10.000	Quilograma	99,94003598
MIX	MIX DE ADITIVOS	5	Quilograma	0,04997002
Aditivo	CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE	1	Quilograma	0,009994
Total:				100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA (Leite dos produtores)
Estabilidade ao alizarol: estável ao 80° GL, método do FIL 48:1968;

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA (Leite no estabelecimento)
Matéria Gorda, g/100 g: mínimo 3%, metodologia usada FIL 16C: 1987;
Acidez titulável, g ácido láctico/100 ml: 0,14 a 0,18, método AOAC 15 ed. 947.05;
Estabilidade ao alizarol: estável ao 72° GL, método do FIL 48:1968;
Índice crioscópico: - 0,530°H a -0,555°H, método da IDF 108 A 1969;
Densidade relativa a 15°C g/ml: 1,028 a 1,034, método LANARAMA, 1981;
Extrato Seco Total, g/100g: mínimo 11,4;
Extrato seco desengordurado, g/100g: mínimo 8,4, método IDF 21 B: 1987;
Pesquisa de antibiótico: negativo para Betalactâmicos, Tetraciclínas e demais resíduos de antibiótico;
Análises detecção de fraudes (cloratos, neutralizantes de acidez, álcool etílico, peróxido de hidrogênio, formaldeído entre outros negativo.

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS REALIZADAS NO LEITE UHT (produto acabado)
Lab. interno: Estável ao etanol 68%
pH - entre 6,4 a 6,8
Sensorial -Característico, ausência de sabor estranho ao produto
Fervura - Ausência de precipitação

ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS REALIZADAS NO LEITE UHT (Produto acabado)
Lab. interno: Aeróbios Mesófilos/ml



Para o controle de qualidade do produto acabado são colhidas amostras num total de 0,1% do volume produzido.

ATENDIMENTO AOS AUTOCONTROLES

Os autocontroles realizados para garantir a qualidade do produto são:

- Métodos e ferramentas de Qualidade implantados: 5'S, Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e Programa de Autocontrole.
- Fluxo contínuo das atividades, evitando contaminações cruzadas constando de manutenções prediais e dos equipamentos bem como das barreiras sanitárias;
- Os funcionários são treinados quanto aos hábitos higiênicos para o processamento de alimentos;
- São mantidos os registros de saúde dos funcionários;
- São realizados treinamentos com os freteiros e produtores;
- Controle de pragas está implantado e efetivado;
- No processo de produção é garantida a utilização de água potável através de análises físico-químicas e microbiológicas em pontos pré definidos em atendimento a legislação específica da água - em vigor.
- Registro de produtos de acordo com a IN 49;
- Registro de análises dos produtores em laboratório credenciado uma vez por mês de acordo com a legislação específica - em vigor;
- Registro do controle da concentração e temperatura dos produtos químicos utilizados para a higienização do equipamento de produção do leite UHT, após a higienização é coletado swab para verificação da eficiência do processo.
- Durante o processo de envase é verificado a hermeticidade das embalagens.
- Realização e registro do resultado das análises físico químicas e microbiológicas do produto acabado.
- Quando o produto sai da indústria é rastreado pelo sistema gerencial existente na empresa informando: data, hora e local do carregamento, transportador, cliente, quantidade de produto adquirido para que se ocorrer algum imprevisto seja entrado em contato. Não esquecendo que na embalagem do produto possui o número de telefone para o atendimento ao consumidor(SAC).

PROCESSO DE FABRICAÇÃO

O leite é recolhido em caminhões isotérmicos de diversos produtores que apresentam especificações de produção com temperatura máxima de 4°C, sendo ainda coletadas na propriedade destes produtores amostras para composição, CCS e CPP e enviadas a Laboratórios da Rede Brasileira credenciado no MA. Quando chega à plataforma com temperatura máxima de 7°C passa pelas seguintes análises: álcool, acidez, crioscopia, gordura, extrato seco total, extrato seco desengordurado, densidade, pesquisa de fraudes (cloretos, neutralizantes de acidez, álcool etílico, peróxido de hidrogênio, formaldeído entre outros) e resíduos de antibióticos, sendo realizado por conjunto dos compartimentos do caminhão, detecção de Betalactâmicos e Tetraciclina e demais resíduos de antibiótico por método rápido.

O leite que estiver no padrão estabelecido pelas normas é descarregado e resfriado a temperatura menor ou igual a 5°C e armazenado em tanques isotérmicos onde fica aguardando a pasteurização.

No pasteurizador o leite é aquecido entre 50°C e 55°C, conduzido à centrífuga onde é desnatado totalmente e padronizado com a gordura de no mínimo 3% pelo sistema automático "Alfast", pasteurizado entre 72 a 75°C por 15 a 20 segundos, imediatamente resfriado a temperatura menor ou igual a 9°C, armazenado em silos isotérmicos de leite pasteurizado e



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.17.3
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Adrieili Rodrigues do Nascimento
Data: 22/09/2023
Hora: 13:46
Página: 5 de 7

adicionado os estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio com auxílio de misturador (triblender), onde fica aguardando o momento da ultrapasteurização.

Após o leite é bombeado para o Ultrapasteurizador onde é feito o tratamento térmico que consiste em aquecer o leite a temperatura entre 130 a 150°C por 2 a 4 segundos, em processo contínuo o leite é homogeneizado, sendo este processo em equipamento injetor direto de vapor. Onde neste caso o vapor é previamente filtrado em um filtro culinário, após a temperatura de ultrapasteurização o leite é resfriado a uma temperatura não superior a 32°C e envasado imediatamente em embalagem cartonada que possui barreira contra a ação do meio externo. ESTOCAGEM: As embalagens contendo 1 litro (embalagem cartonada) data de fabricação, datada validade constando dd/mm/aa (dia/mês/ano) e lote de forma a separar as bateladas, são acondicionadas em embalagem secundária (caixa de papelão) por sistema automático que monta as embalagens em caixas com 12 (doze) litros, em seguida são empilhadas paletes de madeira e acondicionados no depósito em sistema de drive próprios para este fim em temperatura ambiente. Para proceder ao controle de qualidade do produto acabado são coletadas amostras durante a paletização e armazenadas em estufa de quarentena com temperatura entre 35°C a 37°C por 5 a 7 dias para realização de análise microbiológica e físico-química. Transporte: É efetuado em caminhões com carrocerias devidamente cobertas por lona e/ou baú, para proteção do produto.

Responsável pela inserção do rótulo no SIG/SIF: Adrieili R. do Nascimento, Analista de desenvolvimento de produtos, CRQ nº 13403011.

Responsável Técnico do estabelecimento: Vagner Ricardo Palaver, CRQ nº 13402546.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Inicio	Data Término	Situação
Terra Viva	1 / 4341	2	30/12/2022	15/10/2030	Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
------------------------	-------------------	------------	-------------------	----------



Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Cartão tetrabrik	1,000	Litro	Ativo
Secundária	Papelão	12,000	Unidade	Ativo

Relação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Cartão tetrabrik	1,000	L	Terra Viva	1	Ativo	03/10/2019	Ativo
Secundária	Papelão	12,000	UN	Terra Viva	1	Ativo	03/10/2019	Ativo

Produtos diversos

Produtos diversos

Emissor:

Data:

Assinatura:

Descrição:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 001007-3.000033

O Produto:	Suco de Uva Tinto Integral				
De Marca Comercial:	1936, ADORALLE, ADVENTISTA, AGIR, AGROVITA, ALMA GALIZA, AMARE, BALESTRO, BARBOSA, BARRAÇÃO, BELLO FRUTO, BENDITA, BLUE BOM, BRETAS, BUENA FRUTA, BÉRGAMO, CAMPOS DO JORDÃO, CARREFOUR CLASSIC, CASA MONDADORI, CASA OURO, CASA VICENTE, CASAS PEDRO, CBS, CLASSE A, COOP, CRISTALLE, CÁLICE DE PEDRA, DA TERRINHA, DE MORI, DEL PRADO, DIA, DON PAOLO, DON PATTO, DONA AMÁBILE, DONA ELZA, DONA RAIZ, ENXUTO, FELITTÁ, FESTA DA UVA, FIORE, FLORA, FRUTA BOM, FRUTA BOM, FRUTA DA SERRA, GBARBOSA, GERAÇÃO S, GRAPETTE, GREEN DAY, GUSTI, GYN, HORTIFRUTI, HUGO PIETRO, IBIÁ, IMPERADOR RIO, INTEGRALLE, IZA, JANDAIA, LA CASA CENTENÁRIA, LA FRUIT, LOPES, LÍDIA, MAGNI, MELHOR ATACADISTA, MONDADORI, MONDONI, MONTE CARMO, MUTHIEL, NELLYS, NOSSA TERRA, O GAÚCHO, O TRADICIONAL, ORIGINAL FRUIT, PARREIRAS DO SUL, PETERLONGO, PIPPA, PLENNO, PM SUCOS, POMARES DO SUL, PRECIOSA, PREZUNIC, RED NOSE, REQUINTE DO SUL, RIGOMEL, RIO SUL, ROTA 48, SABORES DO SUL, SAN TERRA, SUFRESH, UNI SABOR, VALE SERRANO, VALLE GAÚCHO, VALLE VITA, VIM DA FRUTA, XV DE NOVENBRO, YANTI				
De Solicitação Eletrônica:	00123161/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE SUCOS 4 LEGUA LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	07.166.470/0001-79				
Localizado a:	Rua Félix Spinatto 4028 Caixa Postal				
Bairro:	Galópolis	Município:	Caxias do Sul	UF:	RS

Concedido em: 03/05/2018

VALIDO ATÉ: 27/05/2029

Renovado em: 27/05/2019

Documento gerado eletronicamente, em 13/01/2023, às 09:41, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 001007-3

O estabelecimento:	INDUSTRIA DE SUCOS 4 LEGUA LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00015294/2016		
Número do registro anterior:	11078-7		
CPF/CNPJ Nº	07.166.470/0001-79		
Localizado a:	Rua Félix Spinatto, Nº Nº 4028, Caixa Postal.		
Bairro:	Galópolis	Município:	Caxias do Sul
UF:	RS	CEP:	95090-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	25/05/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	JEROPIGA	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016

Concedido em: 03/08/2005

VALIDO ATÉ: 09/06/2027

Renovado em: 09/06/2017

Porto Alegre-RS, 20 de Setembro de 2019 , 14: